



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1. OBJETO

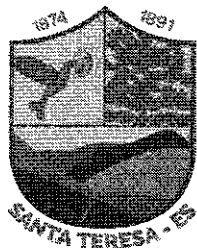
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão pública na área de Licitações e Contratos Administrativos com vistas a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos — 14.133/21, incluindo a capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos de processos, regulamentação de legislação e instruções normativas, análise e consultoria em processos licitatórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme disposto no Art. 36, inciso I da Lei 14133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se evidencia nas alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, referente à matéria de contratos em geral preparando os agentes públicos para as inovações que deverão ser implementadas em função da utilização da referida Lei.

2.2. Propiciar a capacitação dos servidores, com utilização de metodologias, experiências e procedimentos no que diz respeito aos processos licitatórios e contratos administrativos oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que lhes possibilitem planejar suas aquisições, mitigando os riscos e garantindo maior eficiência nas contratações de bens e serviços comuns, terceirizados, de tecnologia, de engenharia, termos aditivos, reequilíbrios contratuais, prorrogações de prazos, dentre outros, assessorando os agentes públicos de todas as esferas na operacionalização das contratações públicas.

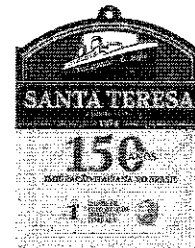


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de técnica e preço.

3.2. Considerando que será uma única contratação de um só objeto não haverá fracionamento de itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

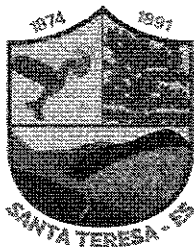
4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: em até 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma de trabalho para aprovação prévia da contratante, contendo as datas das visitas presenciais à Prefeitura Municipal de Santa Teresa para análise técnica dos processos de licitações em andamento, em todas as modalidades e ainda para consultoria na elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



de estudos técnicos preliminares e termos de referência/projetos básicos;

5.1.3. Experiência de atuação da Empresa e dos profissionais a ela vinculados no serviço público de no mínimo 03 anos, comprovada mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos e ou cópias de contratos com as respectivas publicações em Imprensa Oficial, conforme disposto no Art. 67, § 5º da Lei 14133/2021. Justifica-se a necessidade da empresa possuir vasta experiência na atuação no serviço público, considerando que a Lei 14133/2021 substituiu a Lei 8666/1993 e portanto torna-se necessário que a empresa tenha capacidade técnica de diferenciar as inovações trazidas pela nova Lei em vigor, contribuindo com a gestão pública da contratante nos itens que foram alterados e/ou introduzidos nos processos licitatórios e contratações públicas, tais como gestão de risco, gestão por competência, matriz de alocação de riscos, pesquisa e elaboração de mapas comparativos de preços, elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, elaboração de planilhas de composição de custos, regulamentação da atuação dos agentes de contratação, dentre outros.

5.1.4 - A contratante deverá apresentar à Contratada, em até 30 dias a partir do início da execução do contrato, os temas a serem trabalhados nos 03 cursos de capacitação e nas 03 oficinas a serem realizadas para os agentes de contratações, pregoeiros e servidores públicos que atuem em atividades administrativas, de assessoramento jurídico e controle interno da Municipalidade, para fins de elaboração do cronograma dos referidos treinamentos. A contratada terá o prazo máximo de 15 dias para apresentar o cronograma de realização dos cursos e oficinas, contendo o nome dos instrutores, datas e cargas horárias. O material didático, incluindo apostilas impressas e/ou em arquivos digitais, a ser disponibilizado aos participantes, será de responsabilidade da Contratada. O local e equipamentos áudio visuais necessários à realização dos cursos e oficinas será de responsabilidade da Contratante.

5.1.5 - A revisão e elaboração de Instruções Normativas relativas ao Sistema de Licitações e Contratos, bem como a legislação que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Santa Teresa, será realizada durante toda a vigência do Contrato e terá seu cronograma discutido e elaborado entre a Contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



tante e Contratada, em até 30 dias do início da execução contratual. No término do Contrato toda a Legislação e Instruções Normativas deverão estar devidamente aprovadas e publicadas, salvo as que estiverem ainda em tramitação no Poder Legislativo Municipal, se for o caso. A contratada se compromete a prestar assessoria técnica presencial e/ou virtual, inclusive na apresentação dos projetos de lei aos Vereadores e Assessores do Legislativo Municipal, quando da tramitação dos mesmos para sua aprovação.

5.2. Local da prestação dos serviços

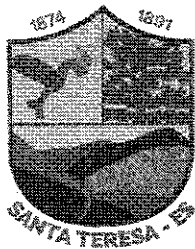
5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Uma visita técnica semanal na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, com duração de no mínimo 6 horas, com dois ou mais assessores para consultoria nos processos de Dispensa, Inexigibilidade, Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Leilão, Credenciamento, Concessões e demais modalidades de licitação e procedimentos auxiliares previstas na legislação.

5.3.2. Elaboração e revisão das Leis e Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito municipal. Elaboração e Revisão de todas as 15 (quinze) Instruções Normativas relativas ao Sistema de Licitações e Contratos.

5.3.3. Realização de no mínimo 03 (três) cursos com cargas horárias de 16 horas cada, e 03 (três) oficinas com cargas horárias de 8 horas cada, para 35 e 25 participantes, respectivamente, sobre Aspectos Gerais da Lei 14.133/2021, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, Gestão e Fiscalização de Contratos, elaboração de Matriz de Riscos, Plano de Contratação Anual, Aplicações de Sanções e Penalidades, dentre outros, para agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e servidores administrativos das diversas secretarias, a serem ministrados por instrutores devidamente qualificados em cada

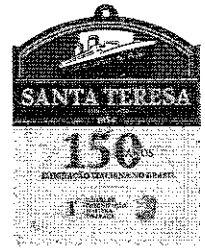


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

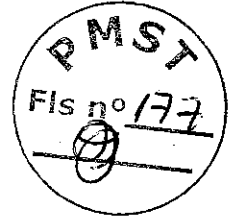
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



tema, com especialização e experiência profissional nas referidas áreas temáticas das capacitações e com a certificação dos participantes.



5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos dos cursos e oficinas, impressos e/ou arquivos digitais, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, bem como os certificados de todos os participantes, e listas de frequência que comprovem a realização dos treinamentos.

5.5. Os serviços serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, por meio de Relatório detalhado de todas as visitas realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, contendo a data, o serviço executado, a assinatura dos servidores públicos e equipe da Contratada que participaram das atividades desenvolvidas, o produto final entregue (no caso da revisão/elaboração de instruções normativas e legislação), os processos analisados e pareceres/recomendações emitidos pelos Assessores Técnicos, as listas de frequência e materiais disponibilizados nos cursos e oficinas ministrados, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Gestor e Fiscal Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) procederá a conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

5.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Kenedy Corteletti Assistente Administrativo designado como Fiscal do Contrato, e a servidora Ingrid Faian de Lyrio designada como Gestora do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

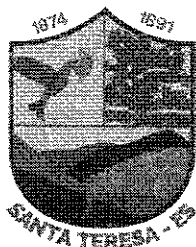
6.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do serviço e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

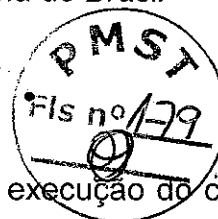
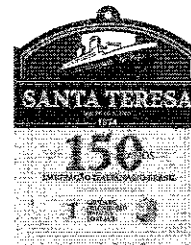


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

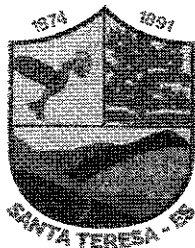
7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1.1. A data da emissão;

7.1.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.1.3. O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



7.1.1.4. O valor a pagar; e

7.1.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

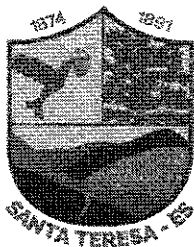
7.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

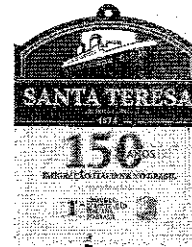


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o relatório de atividades executadas e devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

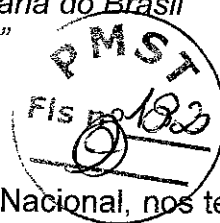


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

8.2 Qualificação Técnica

8.2.1 As licitantes deverão apresentar com relação à Equipe Técnica:

8.2.1.1 Relação de equipe técnica indicando os profissionais, com devido registro no respectivo Conselho de Classe, que acompanharão a execução do objeto.

8.2.1.2 Declaração de Disponibilidade de profissionais indicado no item anterior, com reconhecimento de firma, de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital, exceto se este estiver na qualidade de sócio.

8.2.1.3. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação.

8.2.1.3.1 - Os profissionais indicados que não possuem registro no Espírito Santo, deverão demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante os Conselhos de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia aos respectivos

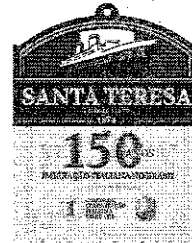
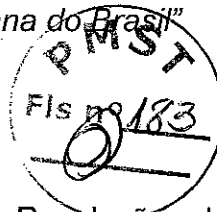


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Docê Terra dos Colibris"



Colegiados do Espírito Santo, em conformidade com as Resoluções dos mesmos, se assim exigirem.

8.2.1.4 - Comprovação do vínculo de cada profissional da equipe técnica, de que integram os quadros da empresa na qualidade de sócio, empregado, contratado ou prestador de serviços.

8.2.1.5 - Comprovação da empresa licitante de possuir registro no Conselho de Classe de sua atribuição, do Estado do Espírito Santo.

a) Não sendo a empresa licitante sediada no Estado do Espírito Santo, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante os órgãos de classe de sua origem e apresentar a **Comunicação Prévia** ao Órgão de classe do Estado do Espírito Santo, se a legislação assim dispuser.

8.2.2 - Capacidade Técnico-Operacional: os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano, vigência e Processo de Contratação), por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem que a **empresa licitante** já tenha executado objeto com características semelhantes ao pretendido neste Termo de Referência.

8.2.3 - Capacidade Técnico Profissional: Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os profissionais solicitados no item 8.2.1.1, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano, vigência e Processo de Contratação), por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem que **os Responsáveis Técnicos** indicados já tenham executado objeto com características semelhantes deste Termo de Referência, cancelados pelo respectivo órgão de classe de cada profissional.

8.2.4 - O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

8.2.5 - A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

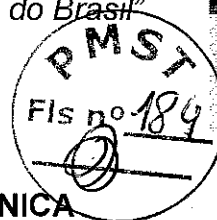
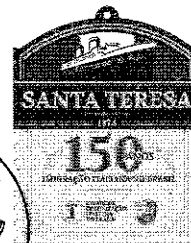


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



9 - EXIGÊNCIAS E QUESITOS PARA A PROPOSTA TÉCNICA

9.1 As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

9.1.1. Relação da Equipe Técnica;

9.1.1.1. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae", Certificado de Regularidade e inscrição no órgão de classe de cada profissional, comprovando individualmente experiência na área objeto da proposta;

9.1.1.2. A comprovação de experiência de cada profissional proponente será realizada mediante a apresentação de cópias autenticadas de atestados de capacidade técnica, dos contratos celebrados com entes públicos, que tenham relação com o objeto da contratação do presente Termo de Referência.

9.1.1.3. A Licitante deverá apresentar a Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e/ou de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

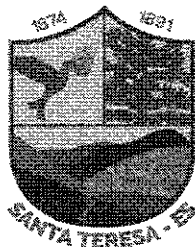
9.1.1.4. Serão aceitos, no máximo, a indicação de 03 profissionais para compor a Equipe Técnica de cada licitante.

9.1.1.5. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano de vigência e Processo de Contratação), devidamente chancelado pelos órgãos de classe do profissional solicitado no item 8.2.1.1.

10 - REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

10.1 PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÓRGÃO REGIONAL DE CLASSE (P1)

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
1) Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico da Empresa até 5 anos	10
2) Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico da Empresa acima de 05 anos.	20

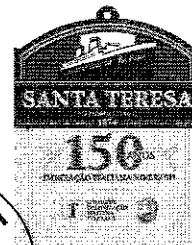


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



10.1.2 - Comprovação da pontuação: Os requisitos acima deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pelo Órgão de Classe em papel timbrado comprovando que o tempo de inscrição.

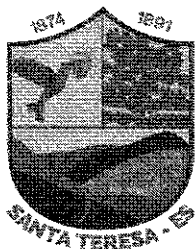
10.2 - PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA - (P2)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com registro no órgão de classe e com especialização "Lato Sensu" na Área de Direito Administrativo e/ou Licitações e Contratos	5,0	10,0
Profissional com registro no órgão de classe e com Mestrado em Direito Administrativo e/ou Licitações e Contratos	10,0	20,0
Profissional com registro no órgão de classe e com Doutorado em Direito Administrativo e/ou Licitações e Contratos ou áreas afins.	15,0	30,0

10.2.1. Comprovação da pontuação: Os requisitos deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos e ou histórico escolar.

10.2.2. PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA (P3)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA por profissional
Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado pelos órgãos de classe, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Para cada atestado de capacidade técnica apresentado, que contenha o nome do profissional indicado pela licitante como executor/responsável técnico, será considerado 01 (um) ponto. Será permitido no máximo 05 atestados por profissional exigido no item 8.2.2.	1,0	5,0

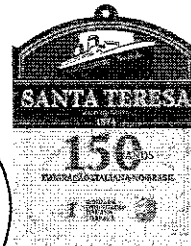
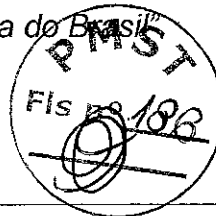


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Pontuação máxima: 5 pontos

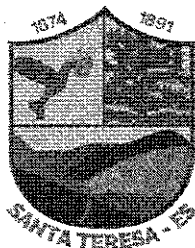
10.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital, no que tange à Licitações e Contratos com base na Lei 14.133/2021 e deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).

10.2.2.2 - Atestados que contemplem os nomes de mais de um profissional relacionado pela empresa licitante, poderão ser apresentados uma única vez, valendo-se cada profissional do ponto a ser atribuído unitariamente.

10.2.3. PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (P4)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA por profissional
1) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária entre 40 e 80 horas . Será permitido no máximo 03 atestados por profissional exigido no item 8.2.2.	1,0	3,0
2) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária acima de 80 horas . Será permitido no máximo 03 atestados por profissional exigido no item 8.2.2.	2,0	6,0
Pontuação máxima: 27 pontos		

10.2.4 PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE (P5)

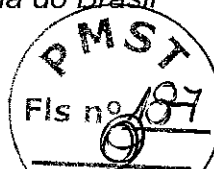


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Item	Descrição dos quesitos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente cancelado pelos órgãos de classe – Serviços Prestados no exercício anterior, com vigência contratual de no mínimo 06 meses.	2,0	10,0
b)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente cancelado pelos órgãos de classe – Serviços Prestados entre 01 e 02 anos anteriores à data de abertura da licitação, com vigência contratual de no mínimo 06 meses.	3,0	15,0
c)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos – poder legislativo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, devidamente cancelado pelos órgãos de classe.	1,0	5,0
Pontuação Máxima: 30 pontos			

- a) Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

10.1.1 - Atribuir-se-á o peso 4 (quatro) à Proposta Técnica e o peso 6 (seis) à Proposta de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



10.1.2 A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5) \times 4}{100}$$

10.1.3 - O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 6 (seis), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (seis) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 6$$

10.1.4 - O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

10.1.5 - A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

10.1.6 - Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.1.7 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

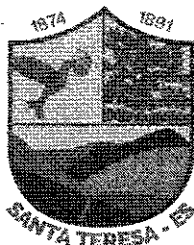
11 - MODELO DE FORMULARIO DE PROPOSTA TÉCNICA

P1: Pontuação do Tempo de Experiência e Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Contabilidade

Nome do profissional	Nº do registro	Tempo de Inscrição	Pontuação
TOTAL PONTOS P1			

P2: Pontuação da Qualificação Acadêmica dos Profissionais da Equipe Técnica

Nome do profissional	Formação	Instituição de Ensino	Pontuação

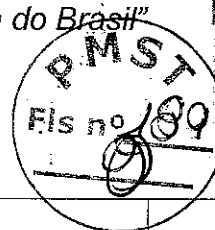


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



TOTAL PONTOS P2		

P3: Pontuação da Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica

Nome do profissional	Razão social do ente - CNPJ	Data do Atestado	Pontuação
TOTAL PONTOS P3			

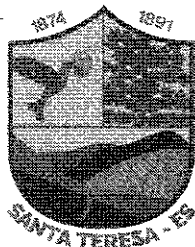
P4: Pontuação da Qualificação Profissional da Equipe Técnica

Nome do Profissional	Entidade que ministrou o curso	Carga horária	Pontuação
TOTAL PONTOS P4			

P5: Pontuação da Capacidade Técnica Operacional da Licitante

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Prazo de Vigência do contrato	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente chancelado pelos Conselhos de Classe – Serviços Prestados no exercício anterior, com vigência contratual de no mínimo 06 meses.			

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Prazo de Vigência do contrato	Pontuação
Comprovação de experiência			

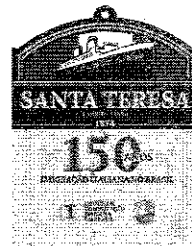


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente chancelado pelos conselhos de classe – **Serviços Prestados entre 01 e 02 anos anteriores à data de abertura da licitação, com vigência contratual de no mínimo 06 meses.**

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Data do Atestado	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos – poder legislativo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, devidamente chancelado pelo órgãos de classe.			
TOTAL PONTOS P5			

12 Realização do Julgamento

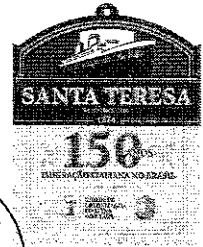
12.1. Para a realização do julgamento por técnica e preço é necessário instituir uma Banca composta de 03 (três) membros conforme Art. 37, §1º da Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



13.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços anexadas ao processo nº 12.327/2023 e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

005001.04122000082.008 – Gestão das Políticas da Administração – SMAR;
Elemento de Despesas: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ;
Ficha: 052 – FR: 1500.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

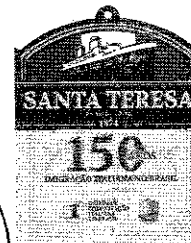


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



15.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

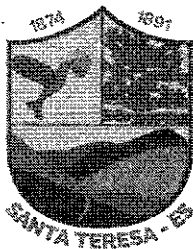
15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, e também conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,

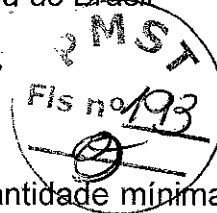


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

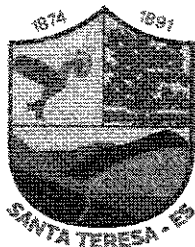
16.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre lim-

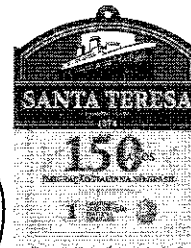


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



po o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;

16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.18. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no instrumento a ser firmado;

17. DAS SANÇÕES

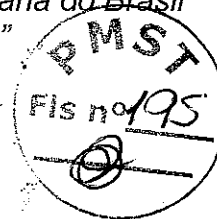
17.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos signi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

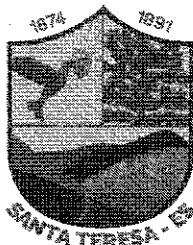
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ficativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Execução (AE) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Execução (AE) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Execução (AE): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Execução (AE). Caracterizada pela verificação da não entrega do serviço após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Execução e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Execução e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;
- g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

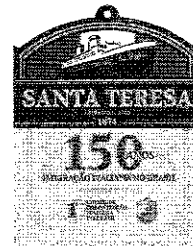


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



18.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Execução.

18.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

18.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2023.

18.2. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

19.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

19.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 05 de abril de 2024.

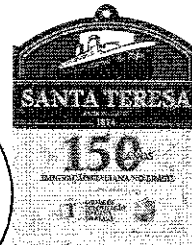
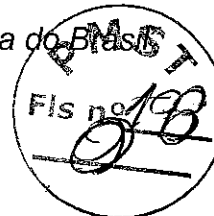


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

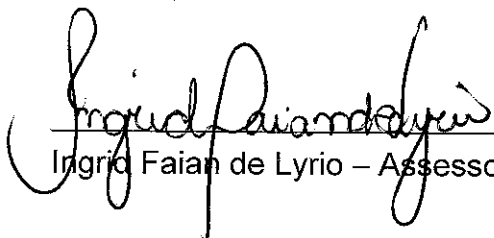
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

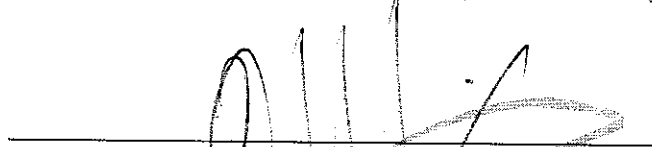


Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

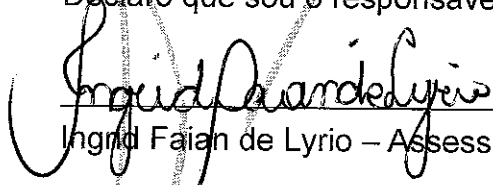


Ingrid Faian de Lyrio – Assessora Administrativa

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato:

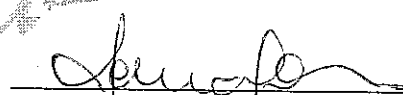

Kenedy Corteletti – Assistente Administrativo

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato:



Ingrid Faian de Lyrio – Assessora Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.


Maria José Foeger – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos